



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **LEI Nº. 162/24 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena e dá outras providências.

**ANTONIO SIMONATO**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, para o atendimento, em nível hospitalar primário, mediante a internação de pacientes deste Município exclusivamente nas especialidades clínica médica e pediatria, pela sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde.

**ARTIGO 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado pagar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena o valor de R\$ 19.904,50 (dezenove mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos) ao mês, para atendimento de uma demanda estimada de 05 internações mensais, as internações excedentes serão remuneradas no valor R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais) cada, tendo início no dia 01 de janeiro de 2025 e seu término em 31 de dezembro de 2025.

**ARTIGO 3º** – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\*

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **LEI Nº. 162/24 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 165

02 – Prefeitura Municipal de Pauliceia

02 – Poder Executivo

02 07 – Saúde Geral

02 07 01 – Saúde Geral

10 – Saúde

10 302 – Atenção Básica

10 302 0100 2077 0000 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 27 de dezembro de 2024.

**ANTONIO SIMONATO**

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

**SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES**

=Diretora Administrativa=